



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02 / 92

SÚMULA : Proibe o uso de bens móveis (veículos) Municipais, no transporte de eleitores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Proibe-se o uso de qualquer veículo, pertencente ao Município, no transporte de eleitores em dia de eleições.

Art. 2º. No dia de eleições, todos os veículos e máquinas pesadas, deverão ser recolhidos à garagem Municipal.

Art. 3º. O descumprimento desta lei, implicará na imediata apreensão do bem Municipal e imediata responsabilização do condutor ou mandante, que se dará à requerimento de qualquer contribuinte à autoridade judicial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.